ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Controle Processual

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

n°. DO DOCUMENTO: 2100.01.0011588/2025-46

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto n°. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0011588/2025-46	URFBio Noroeste

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Brizola de Souza Gonçalves		CPF/CNPJ: 338.048.006-10
Endereço: Rua Joaquim Murtinho, nº 238, sala 210		Bairro: Amoreiras
Município: Paracatu	UF: MG	CEP: 38600-422

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Brizola de Souza Gonçalves		CPF/CNPJ: 338.048.006-10
Endereço: Rua Joaquim Murtinho, nº 238, sala 210		Bairro: Amoreiras
Município: Paracatu	UF: MG	CEP: 38600-422

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santo Antônio, lugar lote 25	Área Total (ha): 291,3817
Registro n°: 30.256 Livro: 2 Folha: 29.857	Município/UF: Paracatu/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147006-3EE2.A85D.2650.4550.A7C5.C722.42B5.A3D7	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3,5477 24	ha un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Lavoura	3,5477

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA(s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	3,5477	Antropizado	-	3,5477
Total:	3,5477		Total:	3,5477

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	- Uso do material lenhoso não autorizado. Material não localizado na área	1,7538	m^3

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE AUTORIZADOS (Nao autorizado)

Grupos autorizados: Não se aplica.

Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica.

Equipe técnica: Não se aplica.

Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica.

Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica.

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Marcilene Maria Oliveira - MASP: 1630680-5

Data da Vistoria: 16/07/2025

10. VALIDADE

Data de Emissão: 11/08/2026 Validade: 3 (três) anos.	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Planta (UTM)**	
			X	**Y**
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	23K	SIRGAS 2000	359.026	8.120.443

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

- Não se aplica.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS E CONDICIONATES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Construir cercas de arame nas Áreas de Preservação Permanente – APP e Reserva Legal, onde confrontarem com áreas de atividades de pecuárias, com objetivo de evitar a entrada de animais nas referidas áreas.	180 dias contados a partir da concessão da autorização.
2	Apresentar os Termos de Compromisso averbados em cartório das áreas de Alteração de Reserva legal e compensação de reserva legal as quais foram tratadas no parecer único.	90 dias contados a partir da concessão da autorização.
3	Executar o projeto de recomposição de áreas degradadas e alteradas – PRADA apresentado anexo ao processo, em área de 4,1396ha, tendo como coordenadas de referência 359120.00 m E; 8121742.00 m S (UTM, Sirgas 2000), na modalidade reserva legal averbada antropizada, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.	90 dias contados a partir emissão da autorização.
4	Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural – CAR, atualizando a área da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo, conforme proposta tratada no parecer técnico.	90 dias contados a partir emissão da autorização.

13. OBSERVAÇÃO
Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. ***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães**, **Supervisor Regional**, em 12/08/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146527232** e o código CRC **5B4791DA**.